**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18, DE 18 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a convocação de suplente de Conselheira Tutelar para assumir vaga temporária em razão de afastamento por licença-maternidade.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela **Lei Complementar Municipal nº 236/2015**, especialmente seu **Art. 80, §2º**, e alterações posteriores, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**CONSIDERANDO** o afastamento da Conselheira Tutelar titular **ANA CLÁUDIA MARIANI**, matrícula nº 13193, por motivo de licença-maternidade, com início previsto a partir do dia 07 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 80, §2º, da Lei Complementar nº 236/2015**, que determina a substituição do Conselheiro Tutelar por suplente, em casos de licença igual ou superior a 15 (quinze) dias, com remuneração proporcional aos dias trabalhados;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no **Art. 41 da mesma Lei**, que estabelece a ordem de classificação dos suplentes para fins de convocação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a suplente **ERIKA FERNANDA DE CARVALHO SISTI**, regularmente classificada no último processo de escolha de conselheiros tutelares, para assumir, **em caráter temporário**, a função de Conselheira Tutelar do Município de Sorriso – MT, durante o período de afastamento da titular **ANA CLÁUDIA MARIANI**, por motivo de licença-maternidade.

**Art. 2º** A suplente convocada deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro Centro, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, munida de seus documentos pessoais, para as providências relativas à sua atuação no colegiado.

**Art. 3º** Em caso de desistência ou impossibilidade de assumir a função, a convocada deverá formalizar a recusa por escrito, junto ao CMDCA, para que seja dado seguimento à convocação do próximo suplente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso-MT, 18 de julho de 2025.**

**Renato Ferreira Silva**
Presidente do CMDCA